



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC
CEP: 89128-000 CNPJ: 83.102.319/0001-55 Telefone: (47) 3377-8600

**Pregão presencial
22/2020**

Número Processo: 32/2020

Data do Processo: 25/06/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**

No dia 15 do mes de Julho do ano 2020 compareceram, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na rua Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. MARCOS PEDRO VEBER, inscrito no CPF sob o nº 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 32/2020 na modalidade de Pregão presencial, PROCESSO LICITATÓRIO 22/2020, regidos pela Lei n.º 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais n.º 40/2007 e n.º 34/2011, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.068.320/0001-32
C. M. ORATHES CONFECOES	12.824.334/0001-69
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	29.426.310/0001-54
HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.655.764/0001-34
MAYCON WILL EIRELI	18.712.730/0001-80
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82
OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSP. LTDA	17.039.142/0001-65
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando, SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

Participante: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Descrição/Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
5	Descrição: AMBU ADULTO COMPLETO. REANIMADOR MANUAL ADULTO DE 100% SILICONE COMPLETO - Especificação: AMBU ADULTO COMPLETO. REANIMADOR MANUAL ADULTO DE 100% SILICONE COMPLETO DEVENDO TER BALÃO EM SILICONE COM APROXIMADAMENTE 1.600ML, MÁSCARA FACIAL DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (DE NÃO REINALAÇÃO) MODELO BICO DE PATO TODOS AUTOCLAVÁVEIS. POSSUI RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 2.500ML E EXTENSÃO PLÁSTICA PVC DE 2 METROS. REGISTRO NA ANVISA	JG MORIYA	7,000	UN	168,00	1.176,0000
6	Descrição: AMBU INFANTIL COMPLETO. REANIMADOR MANUAL INFANTIL DE 100% SILICONE COMPLETO - Especificação: AMBU INFANTIL COMPLETO. REANIMADOR MANUAL INFANTIL DE 100% SILICONE COMPLETO DEVENDO TER BALÃO EM 100% SILICONE TRANSLÚCIDO COM APROXIMADAMENTE 500ML, MÁSCARA FACIAL DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (DE NÃO REINALAÇÃO), MODELO BICO DE PATO TODOS AUTOCLAVÁVEIS. POSSUI RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 1.000ML E EXTENSÃO PLÁSTICA PVC DE 2 METROS. REGISTRO NA ANVISA	JG MORIYA	7,000	UN	168,00	1.176,0000

7	Descrição: AMBU NEONATAL COMPLETO. REANIMADOR MANUAL NEONATAL DE 100% SILICONE COMPLETO - Especificação: AMBU NEONATAL COMPLETO. REANIMADOR MANUAL NEONATAL DE 100% SILICONE COMPLETO DEVENDO TER BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO COM APROXIMADAMENTE 250ML, MÁSCARA FACIAL DE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (DE NÃO REINALAÇÃO), MODELO BICO DE PATO TODOS AUTOCLAVÁVEIS. POSSUI RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 1.000ML E EXTENSÃO PLÁSTICA PVC DE 2 METROS. REGISTRO NA ANVISA	JG MORIYA	7,000	UN	168,00	1.176,0000
12	Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO GRANDE - Especificação: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO GRANDE. APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM MANGUITO E PÊRA, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO E APROVADO PELO INMETRO	PREMIUM	7,000	UN	77,00	539,0000
13	Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Especificação: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM MANGUITO E PÊRA, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO E APROVADO PELO INMETRO	PREMIUM	21,000	UN	59,00	1.239,0000
14	Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO CRIANÇA - Especificação: ESFIGMOMANÔMETRO CRIANÇA. APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM MANGUITO E PÊRA, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO E APROVADO PELO INMETRO	PREMIUM	7,000	UN	68,00	476,0000
15	Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Especificação: ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM MANGUITO E PÊRA, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO E APROVADO PELO INMETRO	PREMIUM	7,000	UN	68,00	476,0000
27	Descrição: MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BOTÃO DE REGULAGEM - Especificação: MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BOTÃO DE REGULAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 3,2 MM X 420 MM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO	WIL LEAD	14,000	UN	24,00	336,0000
28	Descrição: MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO - Especificação: MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 3,2 MM X 420 MM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO	WIL LEAD	14,000	UN	24,00	336,0000
29	Descrição: MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL INFANTIL - Especificação: MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL INFANTIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 2,0 MM X 300 MM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL	WIL LEAD	14,000	UN	24,00	336,0000
32	Descrição: MÁSCARA DE O2 PARA TRAQUEOSTOMIA. MÁSCARA COM CONECTOR PARA TUBO DE O2 MODELO ADULTO GIRATÓRIO - Especificação: MÁSCARA DE O2 PARA TRAQUEOSTOMIA. MÁSCARA COM CONECTOR PARA TUBO DE O2 MODELO ADULTO GIRATÓRIO. MATERIAL NÃO ESTÉRIL EM PVC RESISTENTE. REGISTRO NA ANVISA	JG MORIYA	20,000	UN	14,00	280,0000
36	Descrição: OXÍMETRO ADULTO PORTÁTIL - Especificação: OXÍMETRO ADULTO DE PULSO PORTÁTIL. MONITOR DE DEDO QUE MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. POSSUI BAIXO CONSUMO DE BATERIA, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS ALGUNS SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHA AAA E ACOMPANHA BOLSA PARA ARMAZENAMENTO. REGISTRO NA ANVISA	JG MORIYA	7,000	UN	145,00	1.015,0000
37	Descrição: OXÍMETRO INFANTIL PORTÁTIL - Especificação: OXÍMETRO INFANTIL DE PULSO PORTÁTIL. MONITOR DE DEDO QUE MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SP02 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. POSSUI BAIXO CONSUMO DE BATERIA, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS ALGUNS SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHA AAA E ACOMPANHA BOLSA PARA ARMAZENAMENTO. REGISTRO NA ANVISA	JG MORIYA	7,000	UN	145,00	1.015,0000
45	Descrição: TERMÔMETRO LASER DIGITAL ADULTO E INFANTIL INFRAVERMELHO - Especificação: TERMÔMETRO LASER DIGITAL ADULTO E INFANTIL INFRAVERMELHO. DEVE FUNCIONAR BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, DISTÂNCIA ENTRE 5 A 15 CM, RESULTADO EM APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS NO MÁXIMO.	NOAN	22,000	UN	145,00	3.190,0000

MENSURAR TEMPERATURA QUE REGISTRARÁ COM PRECISÃO NO VISOR. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA EM 7 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO A PILHA, TEMPERATURA DE TRABALHO 10 A 40 °C E MIRA LASER PARA ACERTAR O ALVO COM PRECISÃO. REGISTRO NA ANVISA E NO INMETRO

Total do Participante: 12.766,00

Participante: C. M. ORATHES CONFECÇÕES

Item	Descrição/Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
8	Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA. MATERIAL EM TNT BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2. TAMANHO ÚNICO COM APROXIMADAMENTE 120 CM - Especificação: AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA. MATERIAL EM TNT BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2. TAMANHO ÚNICO COM APROXIMADAMENTE 120 CM	FENIX TêXTIL	15.165,000	UN	5,48	83.104,2000
22	Descrição: MACACÃO DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAMANHO G. MATERIAL EM TNT BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M2 - Especificação: MACACÃO DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAMANHO G. MATERIAL EM TNT BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M2, COM FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO OU VELCRO, COM GORRO COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO E PUNHO DE ELÁSTICO	FENIX TêXTIL	1.016,000	UN	15,00	15.240,0000
23	Descrição: MACACÃO DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAMANHO GG. MATERIAL EM TNT BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M2 - Especificação: MACACÃO DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAMANHO GG. MATERIAL EM TNT BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M2, COM FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO OU VELCRO, COM GORRO COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO E PUNHO DE ELÁSTICO	FENIX TêXTIL	500,000	UN	15,00	7.500,0000
24	Descrição: MACACÃO DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAMANHO M. MATERIAL EM TNT BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M2 - Especificação: MACACÃO DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAMANHO M. MATERIAL EM TNT BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M2, COM FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO OU VELCRO, COM GORRO COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO E PUNHO DE ELÁSTICO	FENIX TêXTIL	1.004,000	UN	15,00	15.060,0000
25	Descrição: MACACÃO DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAMANHO P. MATERIAL EM TNT BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M2 - Especificação: MACACÃO DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAMANHO P. MATERIAL EM TNT BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M2, COM FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO OU VELCRO, COM GORRO COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO E PUNHO DE ELÁSTICO	FENIX TêXTIL	500,000	UN	15,00	7.500,0000
26	Descrição: MACACÃO DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAMANHO XG. MATERIAL EM TNT BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M2 - Especificação: MACACÃO DESCARTÁVEL MANGA LONGA TAMANHO XG. MATERIAL EM TNT BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M2, COM FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO OU VELCRO, COM GORRO COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO E PUNHO DE ELÁSTICO	FENIX TêXTIL	500,000	UN	15,00	7.500,0000
51	Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA. MATERIAL EM TNT BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2. TAMANHO ÚNICO COM APROXIMADAMENTE 120 CM - Especificação: AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA. MATERIAL EM TNT BRANCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2. TAMANHO ÚNICO COM APROXIMADAMENTE 120 CM	FENIX TêXTIL	5.055,000	UN	5,48	27.701,4000

Total do Participante: 163.605,60

Participante: HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição/Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
39	Descrição: PROTETOR FACIAL INCOLOR CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO - Especificação: PROTETOR FACIAL INCOLOR CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL DE POLICARBONATO FLEXÍVEL. MATERIAL ANTI-EMBAÇANTE	ACP	100,000	UN	7,40	740,0000
46	Descrição: TESTE RÁPIDO COVID QUE DIFERENCIE	WAMA	400,000	UN	40,00	16.000,0000

IGG/IGM - Especificação: TESTE RÁPIDO COVID QUE DIFERENCIE IGG/IGM. POSSUI 03 (TRÊS) LINHAS DE LEITURA, CADA LINHA INDICANDO SEPARADAMENTE: CONTROLE, IGG, E IGM. A ESPECIFICIDADE DOS RESULTADOS DE IGG DEVEM SER ACIMA DE 99% E A SENSIBILIDADE ACIMA DE 97% E A ESPECIFICIDADE DOS RESULTADOS IGM DEVEM SER ACIMA DE 98,5% E A SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,5%, COM DILUENTE DE ENSAIO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA

Total do Participante: 16.740,00

Participante: MAYCON WILL EIRELI

Item	Descrição/Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
2	Descrição: ÁLCOOL HIDRATADO 70° GL. FRASCO DE 01LT - Especificação: ÁLCOOL HIDRATADO 70° GL, ANTISSÉPTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO. FRASCO DE 01LT COM EMBALAGEM QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA	Septmax	690,000	FR	6,48	4.471,2000
31	Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E CLIPS NASAL EMBUTIDO - Especificação: MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL. MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO E CLIPS NASAL EMBUTIDO. NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM TNT COM TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONE EFICÁCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR OU IGUAL A 95%	Nobre	35.400,000	UN	0,51	18.054,0000
42	Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 250ML - Especificação: SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 250ML. SOLUÇÃO PURIFICADA ESTÉRIL, EM FRASCO DE POLIPROPILENO DE 250 ML COM GOTEJADOR E TAMPA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	Sorimax	1.500,000	FR	2,20	3.300,0000
47	Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES - Especificação: TOUCA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	Nobre	26,000	PCT	13,90	361,4000

Total do Participante: 26.186,60

Participante: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição/Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
1	Descrição: ÁLCOOL GEL GLICERINADO 2% A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%. GALÃO DE 05LT - Especificação: ÁLCOOL GEL GLICERINADO 2%, ANTISÉPTICO A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. GEL COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE. ASPECTO GEL VISCOSO, TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO IRRITANTE, ANTIMICROBIANO E ISENTO DE NITROZAMINAS. GALÃO DE 05 LT. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA	RIOQUIMIC A	98,000	GL	33,29	3.262,4200
11	Descrição: EQUIPO MACROGOTAS. EQUIPO PARA SORO COM TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL - Especificação: EQUIPO MACROGOTAS. EQUIPO PARA SORO COM TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ISENTO DE MEMÓRIA DE DOBRAS, SEGURO E COM COMPRIMENTO DE 150 A 200 CM. PONTA PERFURANTE MULTIAJUSTÁVEL, EXATA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO, COM PROTETOR, CONTENDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULA LIBERANDO 20GTS/ML, E FILTRO BACTERIANO PARA AR. REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLDANA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTA PRECISÃO, CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO E MANTER AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS. PONTO DE INFUSÃO LATERAL AUTOVEDANTE E FACILMENTE PERFURÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL MULTIAJUSTÁVEL, EXATO QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO, COM PROTETOR. TODO SISTEMA DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETOR DE DEDOS, ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS, RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O	DESCARPA CK	200,000	UN	1,29	258,0000

MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO						
43	Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML - Especificação: SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE USO INTRAVENOSO, EMBALAGEM RÍGIDA EM POLIPROPILENO DE 500ML, TRANSPARENTE COM ALÇA GIRATÓRIA 360° E RETRÁTIL, LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO E BICO COM DUAS ENTRADAS, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	EQUIPLEX	1.500,000	FR	2,85	4.275,0000
44	Descrição: SORO RINGER LACTATO FECHADO 500ML - Especificação: SORO RINGER LACTATO FECHADO 500ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE USO INTRAVENOSO, EMBALAGEM RÍGIDA EM POLIPROPILENO DE 500ML, TRANSPARENTE COM ALÇA GIRATÓRIA 360° E RETRÁTIL, LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO E BICO COM DUAS ENTRADAS, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	EQUIPLEX	300,000	FR	3,07	921,0000

Total do Participante: 8.716,42

Participante: RP COMERCIAL LTDA

Item	Descrição/Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor	Valor Total
33	Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (N95) SEM VÁLVULA - Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (N95) SEM VÁLVULA	KSN	570,000	UN	12,00	6.840,0000
34	Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (PFF2) SEM VÁLVULA - Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (PFF2) SEM VÁLVULA	KSN	1.300,000	UN	8,60	11.180,0000
35	Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBAÇANTE - Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBAÇANTE	KALIPSO	60,000	UN	6,10	366,0000

Total do Participante: 18.386,00

Total Geral: 246.400,62

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666 /93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves 16 de Julho de 2020

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Representante(s):

DANIEL DESIDÉRIO

(ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI)

EDVALDO ORATHES

(C. M. ORATHES CONFECOES)

ARI ALFREDO TRENNEPOHL

(CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI)

MARCIO ODONI

(HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA)

LUIZ FERNANDO SEBOLD

(MAYCON WILL EIRELI)

MARILIA TEREZINHA FRANCO DIAS

(MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)

LUCIANO ALEXANDRE WANDALL

(OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSP. LTDA)

ROBSON PATRIK SOARES

(RP COMERCIAL LTDA)

















